



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 20 de outubro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 125/2016

Processo nº 15.667/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação dessa E. Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “Lucinda Vieira dos Santos” a Rua Sem Nome do Bairro Além Linha, que se inicia na Rua Comendador Hermelino Matarazzo (altura do nº 1.361) e termina na Rua Comendador Oeterer do mesmo Bairro e dá outras providências.

A Sra. Lucinda Vieira dos Santos nasceu Sarapuí/SP, em 1947, ali residindo até 1977, quando veio para esta cidade, com sua família. Contraiu núpcias com o Sr. José Pereira de Santos e dessa união nasceram os filhos Pedro, José Tadeu, Nilson e Nelci.

Pessoa batalhadora, a homenageada, para compor a renda familiar trabalhava como lavadeira de roupas, além de vender salgadinhos e doces, exercendo dignamente seu trabalho.

Em 18 de dezembro de 2013, a esposa e mãe extremada veio a falecer, deixando saudades.

Diante do exposto, a Sra. Lucinda Vieira dos Santos faz jus à homenagem ora pretendida e estando plenamente justificada a presente proposição que respeitará a memória da homenageada, espero sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração e subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação via pública - “Lucinda Vieira dos Santos”.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 242/2016

(Dispõe sobre denominação de “LUCINDA VIEIRA DOS SANTOS” a uma via pública da cidade, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “LUCINDA VIEIRA DOS SANTOS” a Rua Sem Nome do Bairro Além Linha, que se inicia na Rua Comendador Hermelino Matarazzo (altura do nº 1.361) e termina na Rua Comendador Oeterer do mesmo Bairro.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita – 1947 / 2012”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal